

Objeto

Pedido de anulação da decisão de pedir ao recorrente o reembolso do subsídio de expatriação e das despesas de viagem por ele recebidos durante o seu destacamento na Alemanha, entre 1 de setembro de 2009 e 31 de agosto de 2012, e pedido de devolução dos montantes já recuperados bem como pedido de indemnização.

Dispositivo

- 1) A Comissão Europeia é condenada a pagar a DF o montante de 1 500 euros em reparação do dano moral que sofreu.
- 2) É negado provimento ao recurso quanto ao restante.
- 3) A Comissão Europeia suporta as suas próprias despesas e é condenada a suportar um quarto das despesas efetuadas por DF.
- 4) DF suporta três quartos das suas despesas.

(¹) JO C 367, de 14/12/2013, p. 40.

Acórdão do Tribunal da Função Pública (Terceira Secção) de 25 de setembro de 2014 — Julien-Malvy e o./SEAE

(Processo F-100/13) (¹)

(Função pública — Remuneração — Pessoal do SEAE colocado num país terceiro — Decisão da AIPN que altera a lista de países terceiros em que as condições de vida são equivalentes às habituais na União — Atos de alcance geral — Admissibilidade do recurso — Avaliação anual do subsídio de condições de vida — Supressão)

(2014/C 395/77)

Língua do processo: inglês

Partes

Recorrentes: Bruno Julien-Malvy e o. (Tóquio, Japão) (representantes: T. Bontinck e A. Guilherme, advogados)

Recorrido: Serviço Europeu para a Ação Externa (representantes: S. Marquardt e M. Silva, agentes)

Objeto

Pedido de anulação da decisão do SEAE de deixar de atribuir, a partir de 1 de janeiro de 2014, o subsídio de condições de vida aos funcionários colocados na Argentina, no Chile, na China (Hong Kong), no Japão, na Malásia, em Singapura e em Taiwan.

Dispositivo

- 1) É negado provimento ao recurso.
- 2) Bruno Julien-Malvy e os outros recorrentes cujos nomes figuram em anexo suportam as suas próprias despesas.
- 3) O Serviço Europeu para a Ação Externa suporta as suas próprias despesas.

(¹) JO C 45 de 15/02/2014, p. 46